



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.337 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui Grupo de Trabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, destinado ao desenvolvimento de projetos pedagógicos na Brinquedoteca Municipal “Débora Andrade de Vasconcelos”, e dá outras providências.

FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal nº 175, de 2022, que autoriza a criação, por decreto, de grupos de trabalho, comissões e colegiados de caráter transitório, constituídos por ato do Prefeito, com atribuições específicas de interesse da Municipalidade, podendo seus trabalhos ser gratificados extraordinariamente, enquanto perdurarem, na forma da legislação vigente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.460, de 10 de junho de 2011, que instituiu a Brinquedoteca Municipal sob a denominação “Brinquedoteca Municipal Débora de Andrade Vasconcelos de Oliveira”, espaço lúdico e pedagógico de atendimento às crianças da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a Brinquedoteca Municipal “Débora Andrade de Vasconcelos” é vinculada à Secretaria Municipal de Educação, constituindo-se em espaço de apoio ao processo de ensino- aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral das crianças;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar projetos pedagógicos e lúdicos que ampliem a utilização da Brinquedoteca como instrumento de inovação pedagógica e valorização da educação infantil e do ensino fundamental;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº 130, de 14 de setembro de 2015, em especial os arts. 59, III e IV; 82, VIII e XI; 87, I; e 124, V e VIII, que tratam de afastamentos, designações e provimento de cargos em comissão de natureza pedagógica, no âmbito da Administração Municipal;

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Grupo de Trabalho de caráter transitório, destinado ao planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de projetos pedagógicos, socioeducativos e de formação continuada a serem desenvolvidos na Brinquedoteca Municipal “Débora Andrade de Vasconcelos”.

Art. 2º - Compete ao Grupo de Trabalho:

I – elaborar o Plano de Trabalho da Brinquedoteca, estabelecendo objetivos, metas, cronograma e resultados esperados;

II – planejar e executar atividades lúdicas e pedagógicas voltadas ao desenvolvimento integral das crianças da rede municipal;

III – propor e implementar projetos de formação continuada para profissionais da educação, com foco na utilização pedagógica da Brinquedoteca;

IV – propor a adequação de protocolos de uso, manutenção e segurança da Brinquedoteca;

V – desenvolver ações articuladas com o Setor de Apoio Pedagógico e demais setores da Secretaria Municipal de Educação;

VI – elaborar relatórios técnicos e pedagógicos periódicos das atividades realizadas.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será composto por servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, designados por Portaria da Secretária Municipal de Educação, observada a diversidade de áreas pedagógicas e técnicas necessárias.

Parágrafo único - A Portaria definirá a presidência e secretaria-executiva do Grupo, bem como os membros e respectivas funções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 4º - As funções exercidas pelos membros do Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto serão remuneradas de acordo ao cargo, emprego ou função pública para o qual foi investido originalmente e se encontra efetivado, bem como serão garantidos todos direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e demais vantagens.

Art. 5º - Para execução das atividades previstas neste Decreto, poderão ser adotadas, quando necessárias, medidas de reorganização de jornada, lotação e afastamento parcial das atribuições ordinárias, conforme disposições da Lei Municipal nº 130/2015.

Art. 6º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Portaria de designação, o Plano de Trabalho previsto no inciso I do art. 2º.

Art. 7º - O prazo de duração do Grupo de Trabalho será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Educação e autorização do Prefeito Municipal.

Art. 8º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 06 (seis) dias do mês de Novembro de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 06 (seis) dias do mês de Novembro de 2025.